

LEI Nº 193

Autoriza a execução de serviços de calçamento e prolongamento da rede de esgoto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Governo do Município autorizado a executar por concorrência pública ou administrativa, o calçamento em alvenaria poliédrica, das seguintes vias públicas:

- a) Rua Dr. Baracuy – todo o trecho
- b) Rua Dr. Garibaldi Cunha – todo o trecho
- c) Rua da Misericórdia – do cruzamento da Rua Quintino Bocaiúva até o cruzamento da Avenida Getúlio Vargas.

Art. 2º. Fica ainda autorizado a executar os serviços de saneamento nas ruas mencionadas nesta Lei e que ainda não disponham desse serviço.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários a execução dos serviços previstos nesta Lei serão pedidos pelo o Executivo na medida do desenvolvimento do plano e de acordo com as disponibilidades da Prefeitura no presente exercício.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 26 de fevereiro de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MARIA ALICE DE PAIVA
Secretário